



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI Nº 003/97

"Dispõe sobre a criação de Empregos de Provimento Permanentes tutelados pela C.L.T e dá outras providências administrativas."

Eu, DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buri-tama, Estado de São Paulo, no uso das Atri-buições que lhe são outorgadas pelos arti-gos 30, I, 37 e II da Constituição da Repú-blica Federativa do Brasil, Etc.....

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e / eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Ficam criados e incorporados / ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Planalto, os / seguintes Empregos de Provimento Permanentes, de admissão median-te Concurso público de Provas e Títulos ou de Provas, tutelados / pelo Regime Jurídico da C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho conforme segue:

- A) 03 (três) Empregos de Atendente de Saúde, com referência de sa-lário 21, no valor de R\$ 226,36 (Duzentos e Vinte e Seis Reais e / Trinta e Seis Centavos);
- B) 01 (um) Emprego de Assessor Auxiliar de Esportes, com referên-cia de salário 25, no valor de R\$ 265,22 (Duzentos e Sessenta e / Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos);
- C) 01 (um) Emprego de Operador de Motoniveladora, com referência / de salário 32, no valor de R\$ 354,48 (Trezentos e Cinquenta e Qua-tro Reais e Quarenta e Oito Centavos);
- D) 01 (um) Emprego de Operador de Retroscavadeira, com referência de salário 30, no valor de R\$ 325,79 (Trezentos e Vinte e Cinco / Reais e Sessenta e Nove Centavos);
- E) 02 (dois) Empregos de Tratorista, com referência de salário 22, no valor de R\$ 234,60 (Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos);

Olimpio Severino da Silva
Prefeito Municipal

- SEQUE FOLHA 2 -



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

- 2 -

F) 05 (cinco) Empregos de Pedreiros, com referência de salário 18, no valor de R\$ 201,80 (Duzentos e Um Reais e Oitenta Centavos);

G) 01 (um) Emprego de Inspetor de alunos, com referência de salário 22, no valor de R\$ 234,60 (Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos);

H) 01 (um) Emprego de Monitor de Datilografia, com referência de / salário 18, no valor de R\$ 201,80 (Duzentos e Um Reais e Oitenta / Centavos);

I) 01 (um) Emprego de Monitor de Corte e Costura, com referência / de salário 18, no valor de R\$ 201,80 (Duzentos e Um Reais e Oiten- ta Centavos);

J) 03 (três) Empregos de Motorista, com referência de salário 18, no valor de R\$ 201,80 (Duzentos e Um Reais e Oitenta Centavos);

L) 08 (oito) Empregos de Auxiliar de Serviços Gerais, com referên- cia de salário 15, no valor de R\$ 180,58 (Cento e Oitenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos);

M) 01 (um) Emprego de Telefonista, com referência de salário 30, / no valor de R\$ 325,79 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta / e Nove Centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO - As Referências de salários descritas neste artigo são as previstas no anexo único da Lei Muni- cipal nº 011/95, de 18 de Abril de 1.995.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a E- xecução da presente Lei, observará as verbas próprias consignadas / no Orçamento vigente, eventuais suplementações far-se-ão na forma / da Legislação aplicável a espécie.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor após / sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

EDIF. DA PREF. MUNIC. DE PLANALTO-SP, 14 DE JANEIRO DE 1.997.



DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL